



LEI N° 4.365, de
19 de março de 2012

Dispõe sobre a doação de área à LOJAS
TEDDY ARTIGOS PARA PRESENTES
LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a doar à LOJAS TEDDY ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA., uma gleba de terra com área de 8.046,37 m², composta pelo Lote 08 B do Pólo Industrial II, constante do Processo G n.º 72.048-2011, com a seguinte descrição:

LOTE 08 B DO PÓLO INDUSTRIAL II com Área de 8.046,37 m²:

“Partindo do Ponto de Referência (PR) que fica no cruzamento da Rodovia Washington Luiz com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia. Desse ponto segue pelo eixo do Prolongamento da Rua Raul Pompéia pelo seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 189,47 m até encontrar o ponto PA, desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 89°48'55" NE – 10,00 m até encontrar o ponto 1(P1), desse ponto deflete à esquerda e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 633,48 m, até encontrar o ponto C (PC), início da descrição. Desse ponto segue na mesma direção anterior com o seguinte rumo e distância: 1°05'40" NW – 57,53 m, confrontando com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o ponto 21(P21). Desse ponto deflete em curva a direita com raio de 9,00 m ângulo central de 83°38'05" e de desenvolvimento de 13,14 m, confrontando com o Prolongamento da Rua Raul Pompéia, até encontrar o Ponto 22(P22). Desse ponto segue em linha reta pelo seguinte rumo e distância: 87°41'13" SE – 126,55 m, confrontando com a MRS Logística, até o ponto 23(P23). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°46'20" SE – 60,04 m, confrontando com a Chácara Jussara, até encontrar o Ponto D (PD). Desse ponto deflete à direita e segue pelo seguinte rumo e distância: 1°24'10" SW – 135,22 m, confrontando com o Lote 08 A, até encontrar o Ponto C (PC), voltando o ponto de início fechando o polígono com Área de 8.046,37 m².”

Art. 2º O prazo previsto pela empresa donatária para dar início as obras de implantação é de 6 (seis) meses, a partir do início da vigência desta Lei, devendo a empresa obedecer, sob pena de nulidade, os prazos constantes do cronograma apresentado.

Parágrafo único. A área a ser construída será de 4.414,34 m².



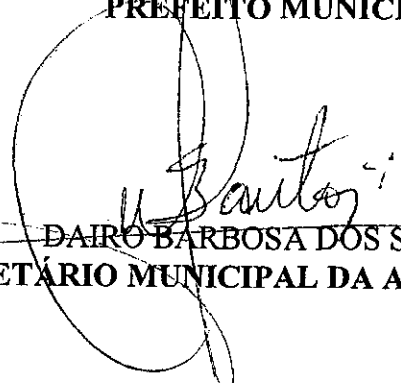
Art. 3º A área de terreno descrita no artigo 1º será doada com o objetivo único da instalação da LOJAS TEDDY ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA., obra esta que deverá ser concluída no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro de obras apresentado, sob pena de se reverter ao patrimônio municipal, independente de indenização, a qualquer título e de qualquer providência judicial ou extra judicial.

Art. 4º Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei Complementar nº 033, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de março de 2012.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO